



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/2025

Pelo presente Instrumento que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 1274, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.574.083/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo **Diogo do Socorro de Andrade Pereira**, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **37.628.322/0001-90**, Endereço: **R SF 14 - CEP: 68377840 - UF: PA - Município: Altamira** representante legal: **Cassia Cristina do Amaral Gomes – CPF: 844.102.***-68**, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.**

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ARROZ	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1 de primária: validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega; embalagem primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente. Embalagem - pacote de 05 kg.	UND	42	R\$ 27,00	R\$ 1.134,00
2	AÇUCAR	Açúcar de Primeira Qualidade, branco, tipo cristal triturado primária: validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega; embalagens plásticas integras, resistentes e que protejam o conteúdo da umidade excessiva. Embalagem - pacote de 02 Kg.	UND	180	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
5	BISCOITO	Biscoito cream cracker P qualidade: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentares. Salgado que contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado além das substâncias normais. Constar	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 400g.				
6	CARNE BOVINA	Carne bovina - tipo musculo, moída, congelada (entre -10-c e -25-c), e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e odor próprios.	KG	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
7	CARNE BOVINA	Carne com osso (costela), proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	KG	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
8	CAFÉ	Café em pó torrado e moído: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O produto deve estar dentro dos padrões de qualidade da categoria TRADICIONAL do Programa de Qualidade do Café — PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café — ABIC, Constituídos de cafés arábica, robusta/conilon ou 391indados. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem - COM 20 pacote de 250g CADA.	FARDO	35	R\$ 367,00	R\$ 12.845,00
9	FLOCOS DE MILHO	Flocos de Milho Pré Cozidos: produzido por milho transgênico. Embalagem - pacote de 500 gr.	UND	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
10	FLOCOS DE ARROZ	Flocos de Arroz Pré - Cozido: feito a partir de arroz granulado 100% natural, sem conservantes, sem glúten. Embalagem — pacote de 500 gr.	UND	70	R\$ 5,30	R\$ 371,00
11	LINGUIÇA CALABRESA	Linguiça tipo calabresa: de P qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característica. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. (KG)	KG	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

12	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	Coador para café — Coador reutilizável para preparo de café, tipo pano, confeccionado em tecido 100% algodão com costura reforçada e formato cônico. Diâmetro da boca de aproximadamente 10 a 12 cm, com suporte de arame galvanizado ou inoxidável em forma de haste, para encaixe em suporte de coador ou bule. Produto lavável, reutilizável, resistente à temperatura de líquidos quentes, sem tingimento, livre de impurezas e odores. Indicado para uso doméstico ou institucional.	UND	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
14	FEIJÃO	Feijão carioca: Embalado, em saco plástico transparente, apresentando grãos de mesma coloração, isento de sujidades e parasitas ou fungos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos, lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 AN VISA. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 01 kg.	UND	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
15	FRANGO	Frango: Corte file peito, congelado, não temperado: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 Kg.	KG	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

16	CHÁ	Chás — diversos (erva-doce, camomila, canela) Chá seco e natural em sachês individuais, acondicionados em envelopes hermeticamente fechados, com embalagem externa em caixa de papelão. Variedades: erva-doce, camomila e canela (pode conter misturas como canela com maçã ou camomila com mel, desde que previamente informadas). Cada sachê com peso mínimo de 1,2 g. Produto registrado no Ministério da Agricultura, com rótulo contendo data de validade, lote, fabricante e instruções de preparo. Caixa com, no mínimo, 10 sachês por sabor ou conforme padrão comercial.	UND	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
18	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA	Farinha de mandioca seca, subgrupo grossa, tipo 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	UND	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00
19	FARINHA DE MANDIOCA FINA	Farinha de mandioca seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	UND	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
20	CEBOLA	Cebola in natura: Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Embalados e transportados de forma adequada. (KG)	KG	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

21	CENOURA	Cenoura in natura: Cenoura extra, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. (KG)	KG	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00
22	TOMATE	Tomate longa vida extra in natura: procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
23	MARGARINA	Margarina com Sal: Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Com máximo de 80% de lipídios, e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Atender especificações técnicas da Portaria MAPA nº 372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem — lkg.	UND	42	R\$ 15,50	R\$ 651,00
24	MANTEIGA	Manteiga com sal: produto de 1ª qualidade, gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. Nº do registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal, acondicionado em pote de	UND	54	R\$ 32,00	R\$ 1.728,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

		poliestireno impresso, com tampa, rotulagem nutricional, Validade superior: a 150 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.				
25	MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão de sêmola tipo espagete: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 500g.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
26	MACARRÃO PARAFUSO	Macarrão de sêmola tipo parafuso: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 500g	UND	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
27	MOLHO DE TOMATE	Molho de tomate pronto— 500- Molho de tomate pronto para consumo, elaborado com polpa de tomate concentrada, temperado com ingredientes naturais como cebola, alho, óleo vegetal, sal e especiarias. Produto sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes sintéticos. Embalado em sachê ou frasco plástico, com peso líquido de 500 g. Produto deve estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, possuir registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) ou MAPA, e apresentar rotulagem com data de fabricação, validade, lote, composição,	UND	30	R\$ 8,88	R\$ 266,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		informações nutricionais e dados do fabricante.				
28	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado: De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem - garrafa de 900ml.	UND	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
29	PRESUNTO DE PERU	Presunto De Peru, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A). (KG)	KG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
30	SUCO DE MAÇÃ	Suco sabor maçã: composto de água, polpa de maçã (mínimo 35%), açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e conservador dióxido de enxofre, não contém glúten. bebida não alcoólica, não fermentada, suco nacional. Embalagem — caixa/garrafa de 1 litro.	UND	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00
	SUCO DE UVA	Suco sabor uva: composto de água, polpa de uva(mínimo25%), açúcar, ácidoanteácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada. suco nacional. Embalagem caixa/garrafa de 11	UND	42	R\$ 24,00	R\$ 1.008,00
31	SUCO DE PÊSSEGO	Suco sabor pêssego: composto de água, polpa de pêssego (mínimo25%), açúcar, ácidoanteácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada, suco nacional. Embalagem-caixa/garrafa de 11	UND	42	R\$ 21,00	R\$ 882,00
32	SUCO DE LARANJA	Suco sabor laranja: composto de água, polpa de laranja (mínimo25%), açúcar, ácidoanteácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não	UND	66	R\$ 16,00	R\$ 1.056,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		fermentada. suconacional. Embalagem-caixa/garrafa de 11.				
35	SAL	Sal refinado: lodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto número de registro de acordo com Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 01 kg.	UND	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
38	PIMENTA DE CHEIRO	Pimenta de cheiro - livre de impurezas, sem ardência. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Pacote 100g	KG	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
39	PIMENTA DO REINO	Pimenta do reino moída - livre de impurezas. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Pacote 100g.	KG	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
40	POLPA CONGELADA	Polpa congelada de acerola, cupuaçu, goiaba, manga e maracujá: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.	UND	594	R\$ 9,00	R\$ 5.346,00
41	QUEIJO MUÇARELA	Queijo Muçarela fatiado: De P qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem original a vácuo deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	KG	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		nutricionais, lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima: 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em temperatura de 0 a 7°C. Pacote de 1KG				
42	REFRIGERANTE	Refrigerante de Sabores Variados: (Cola/Laranja/ Uva) - Coca Cola Ou Similar. Embalagem - garrafa de 2 litros.	UND	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
45	PÃO MASSA FINA	Pão Massa Fina: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 60 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega.	UND	520	R\$ 6,00	R\$ 3.120,00
50	LEITE BOVINO	Leite Bovino Pasteurizado - produto de origem animal, refrigerado com data de fabricação e validade impressa na embalagem; sendo transportado adequadamente em basqueta plástica de fácil higienização e câmara fria. Embalagem - pacote de 1 litro.	UND	78	R\$ 8,00	R\$ 624,00
51	MASSA PARA BOLO	Massa Pronta Para Bolo. Embalagem - pacote de 450gr.	UND	182	R\$ 18,80	R\$ 3.421,60
52	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 L	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga): especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e laque de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início.	UND	26	R\$ 49,00	R\$ 1.274,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

53	GALÃO COM AGUA MINERAL 20 L	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros (completo): Especificação: água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros completo, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir todas as regras de rotulagem e informar o Órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, Validade de 2 (dois) anos	UND	117	R\$ 47,00	R\$ 5.499,00
54	ÁGUA MINERAL 200ML	Água mineral natural de 10 qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	CAIXA	65	R\$ 24,50	R\$ 1.592,50
55	ÁGUA MINERAL DE 500ML SEM GÁS	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), Sem Gás, 500ml (Fardo C/12 Unid.)	FARDO	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
57	COPO DESCARTAVEL 180ML	Copo descartável biodegradável— 180 ml (pacote com 100 unid) - Copo descartável biodegradável com capacidade de 180 ml, fabricado em material compostável (como PLA, papel com revestimento vegetal ou outros materiais orgânicos). Produto resistente a líquidos quentes e frios, biodegradável em ambiente adequado, atóxico, sem cheiro ou sabor residual. Ideal para cafés, sucos e água. Embalagem com 100 unidades. Produto deve conter selo ambiental (compostável ou biodegradável), identificação do lote e validade.	UND	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

59	COPO DESCARTAE 50ML	Copo descartável biodegradável — 50 ml (pacote com 100 und) Copo descartável biodegradável com capacidade de 50 ml, confeccionado em material compostável (ex.: PLA — ácido polilático ou papel vegetal com revestimento biodegradável). Produto isento de derivados de petróleo e atóxico. Indicado para doses pequenas de líquidos (como café expresso ou degustações). Resistente à temperatura de até 70 °C. Embalagem contendo 100 unidades, com identificação do fabricante, lote e validade.	UND	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
61	PRATO DESCARTAVEL 21 CM	Prato descartável com formato quadrado, fabricado em plástico acrílico transparente e rígido. Medindo aproximadamente 21 cm por lado, com bordas reforçadas para maior resistência mecânica. Indicado para refeições completas em eventos, reuniões e coffee breaks. Produto de uso único, atóxico e reciclável. Prato descartável quadrado acrílico transp - 21cm	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
62	PRATO DESCARTAVEL 12 CM	Prato descartável tipo fundo, confeccionado em poliestireno de alta densidade, na cor branca ou translúcida. Diâmetro aproximado de 12 cm e capacidade média de 250 ml. Ideal para sopas, caldos e sobremesas. Produto resistente a líquidos quentes, com superfície interna lisa e bordas ergonômicas.	UND	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
63	SACO DE LIXO	Saco plástico para resíduos comuns, na cor preta, fabricado em polietileno de alta resistência, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas: 75 cm x 105 cm. Compatível com bombonas e recipientes de até 100 litros. Pacote com 100 unidades. Produto atóxico, inodoro e com boa selagem.	PACOTE	156	R\$ 8,00	R\$ 1.248,00
69	PAPEL TOALHA	Papel toalha interfolhado, folha dupla, absorção superior. Medidas mínimas: 20 cm x 23 cm por folha. Fabricado com fibras virgens, branco, macio ao toque, sem odor. Embalado em pacotes de 100 folhas ou conforme padrão comercial.	UND	342	R\$ 10,99	R\$ 3.758,58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

71	ALCOOL ETILICO	Álcool etílico hidratado 70% INPM, grau hospitalar, com ação bactericida e antisséptica. Apresentado em frasco plástico de 1 litro, com tampa de segurança. Produto autorizado pela ANVISA, rótulo contendo número de lote, data de fabricação e validade	UND	228	R\$ 8,70	R\$ 1.983,60
72	ALCOOL GEL	EM Gel higienizador com base alcoólica de 70% INPM, com ou sem fragrância, utilizado para assepsia das mãos. Produto dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com bico dosador ou flip-top, contendo 500 ml. Rótulo com lote, validade e número de registro ANVISA.	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
73	AGUA SANITÁRIA	Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor ativo entre 2% e 2,5%. Indicado para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies. Embalagem plástica resistente, capacidade de 1 litro. Produto com rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UND	208	R\$ 21,00	R\$ 4.368,00
74	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	Aromatizador ambiental em spray, embalagem de 360 ml, com válvula spray e tampa. Diversas fragrâncias (ex.: lavanda, floral, citrus). Produto destinado à perfumação de ambientes, com fixação prolongada. Embalagem com rótulo contendo ingredientes, fabricante, data de validade e registro.	UND	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
75	BACIA	Bacia plástica redonda com capacidade entre 5 L e 8 L, fabricada em polipropileno de alta resistência. Diâmetro aproximado de 35 cm e altura de 15 cm. Indicada para uso doméstico ou em serviços de limpeza.	UND	5	R\$ 79,49	R\$ 397,45
76	BALDE LITROS	60 Balde fabricado em plástico polietileno rígido, capacidade de 60 litros, com tampa removível e alças laterais para transporte. Reforçado, ideal para armazenar líquidos ou resíduos. Cor: azul, preta ou cinza.	UND	13	R\$ 18,00	R\$ 234,00
77	BALDE LITROS	12 Balde plástico com capacidade de 12 litros, confeccionado em polipropileno, com alça ergonômica. Resistência a impactos, adequado para transporte de líquidos. Boca larga e base reforçada.	UND	260	R\$ 7,68	R\$ 1.996,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

79	DESIFETANTE	Produto de limpeza perfumado, com ação desinfetante, à base de quaternário de amônio ou hipoclorito. Fragrância suave e pH neutro. Embalagem plástica de 2 litros, rotulagem com informações técnicas e registro no órgão competente.	UND	26	R\$ 21,80	R\$ 566,80
80	DETERGENTE 2L	Detergente ácido concentrado, indicado para limpeza pesada de pisos rústicos, pedras naturais, cimento e cerâmicas. Possui ação desincrustante, removendo crostas e sujeiras impregnadas. Produto não alcalino, com pH ácido. Embalagem de 1 L ou 2 L, com rótulo indicando cuidados de uso, data de validade e registro no órgão competente.	UND	156	R\$ 2,90	R\$ 452,40
81	DETERGENTE 500ML	Detergente neutro, incolor ou levemente colorido, com alto poder desengordurante e pH balanceado. Embalagem de 500 ml, com bico dosador. Produto indicado para limpeza geral, principalmente de utensílios alimentares. Rótulo com registro ANVISA, data de validade e lot	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
82	ESCOVÃO	Escova tipo escovão com base de polipropileno, cerdas em nylon rígido e cabo longo (mínimo 1,2 m), em alumínio ou madeira tratada. Indicada para limpeza pesada de pisos. Produto resistente à umidade e ao desgaste por atrito	UND	6	R\$ 5,85	R\$ 35,10
84	ESCOVA MANUAL	Escova manual com base plástica e cerdas firmes de nylon ou polipropileno. Medidas mínimas: 15 cm de comprimento. Utilizada para esfregar roupas em tanques ou superfícies em áreas de limpeza. Com ou sem cabo lateral.	UND	6	R\$ 14,40	R\$ 86,40
85	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO	Escova com cerdas resistentes, base arredondada, cabo ergonômico e suporte plástico com tampa ou encaixe. Conjunto ideal para limpeza de vasos sanitários. Produto lavável e resistente à água sanitária e desinfetantes.	UND	31	R\$ 33,00	R\$ 1.023,00
89	TOALHA DE ROSTO	Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, felpuda, macia e com boa absorção. Dimensões aproximadas: 40 cm x 70 cm. Acabamento com costura dupla nas	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		bordas. Diversas cores, com predominância de branco, azul ou bege.				
90	VASSOURA DE PELO	Vassoura com base plástica e cerdas macias de pelo sintético, adequada para varrição de pisos internos lisos. Acompanha cabo com no mínimo 1,2 m de comprimento em alumínio ou madeira envernizada. Produto leve, ergonômico e resistente.	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
91	VASSOURA DE PIAÇA	Vassoura com base plástica e cerdas de piaçava natural ou sintética rígida, ideal para uso em áreas externas ou rústicas. Acompanha cabo com comprimento mínimo de 1,2 m. Produto de alta durabilidade	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
92	FLANELA	Pano de limpeza tipo flanela, fabricado em algodão macio, tamanho mínimo de 30 cm x 30 cm. Cor predominante: amarela. Utilizada para polimento e remoção de pó em móveis e superfícies delicadas.	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
95	GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS	Garrafa Térmica, corpo externo em aço inoxidável escovado, com ampola de vidro ou inox, com capacidade de 2,5 litros. Ideal para uso coletivo em ambientes administrativos ou eventos institucionais. Design resistente e ergonômico.	UND	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
96	INSETICIDA	Inseticida aerossol, com ação contra moscas, mosquitos e baratas. Apresentado em embalagem de 300 a 400 ml, com válvula spray. Fragrância suave, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Produto eficaz, com ação prolongada.	UND	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
97	ISQUEIRO	Isqueiro recarregável ou descartável, com trava de segurança e acendimento eletrônico. Gás butano pressurizado. Embalagem individual, com certificação do INMETRO e garantia de funcionamento.	UND	54	R\$ 11,99	R\$ 647,46
98	LUSTRA MOVEL	Lustra-móveis — 500 ml - Produto para limpeza e polimento de superfícies de madeira, com ação antiestática. Fragrância suave, consistência cremosa ou líquida. Embalagem com 500 ml, com bico aplicador ou spray com ou sem silicone. Rótulo com informações completas	UND	52	R\$ 7,20	R\$ 374,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

99	PANO DE PRATO	Pano de prato — branco, simples, 100% algodão - Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão alvejado, com costura reforçada nas bordas. Tamanho aproximado de 40 cm x 60 cm. Uso em cozinhas institucionais e residenciais. Alta absorção	UND	156	R\$ 7,60	R\$ 1.185,60
100	PANO DE CHÃO	Pano de chão — branco — Iª qualidade — 100% algodão - Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão, tipo saco alvejado, gramatura média de 200 g/m2, dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm. Alta absorção, resistência e durabilidade. Costurado nas bordas para evitar desfiamento. Ideal para limpeza de ambientes internos	UND	6	R\$ 12,20	R\$ 73,20
101	PÁ DE LIXO	Pá plástica para lixo com cabo - Pá para coleta de resíduos sólidos, confeccionada em plástico polipropileno resistente, com lâmina frontal chanfrada. Cabo acoplado com altura mínima de 1 m, em alumínio ou madeira tratada. Produto leve e ergonômico, ideal para uso contínuo em ambientes internos ou externos.	UND	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
102	RODO	Rodo plástico com cabo - Rodo com estrutura em plástico resistente e base de borracha dupla, medindo no mínimo 40 cm de largura. Cabo de alumínio ou madeira, com altura mínima de 1,2 m. Indicado para limpeza e secagem de pisos lisos. Resistente à umidade e ao uso frequente.	UND	42	R\$ 27,00	R\$ 1.134,00
R\$ 117.732,29 - Cento e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos.						

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **Pregão Eletrônico nº002/2025 - SRP**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal Nº14.333/2021)

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.8.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.

4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Responder no prazo de até quinze dias úteis o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

6.1 Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e no prazo e especificações solicitado;

6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

6.4 respeitar o modelo de execução contratual.

6.5 prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou representante legal do órgão contratante no prazo de até cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

8.10 presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de dez dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e nos itens de panificação a entrega deve ser realizada com um dia útil da solicitação.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão serem entregues no endereço indicado pelo contratante devendo ser este na zona urbana do Município.

10.4 Caso seja necessário a substituição do produto por incompatibilidade com o solicitado o contrato dever substituir o produto no prazo de até dois dias corridos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

0101 Camara Municipal
01 031 0001 2.001 Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 26/08/2025 até 31/12/2025, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Altamira – PA, de 26 de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ATIVA ALIMENTOS LTDA